



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.586/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 5907

56 / 12 / 2019

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Terra Boa, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2020 (dois mil e vinte), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 69.194.138,00 (sessenta e nove milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais).

Art. 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1. – RECEITAS CORRENTES

R\$ 68.623.625,00

- Impostos, taxas e contribuições de melhoria	7.376.125,00
- Contribuições	1.347.750,00
- Receita Patrimonial	344.000,00
- Receita Industrial	0,00
- Receita de Serviços	200.000,00
- Transferências Correntes	59.009.750,00
- Outras Receitas Correntes	346.000,00

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.248.250,00

- Operações de Crédito	1.000.000,00
- Alienação de Bens	248.250,00
- Transferências de Capital	0,00

1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA

R\$ (7.739.250,00)

- Impostos e Taxas (Descontos concedidos)	188.250,00
- FUNDEB	7.551.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

TOTAL R\$ 62.132.625,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)**2.1 – RECEITAS CORRENTES**

R\$
4.553.325,50

- Contribuições 1.675.800,00
- Receita Patrimonial 2.657.025,50
- Outras Receitas Correntes 220.500,00

2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

R\$
2.508.187,50

- Contribuições Intraorçamentárias
2.508.187,50

TOTAL R\$
7.061.513,00

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2020 R\$ 69.194.138,00

Art. 3º_- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS**PODER LEGISLATIVO**

R\$
1.516.277,00

01 – Poder Legislativo
R\$
1.516.277,00

PODER EXECUTIVO

R\$
60.616.348,00

02 – Gabinete do Prefeito 2.277.775,00
03 – Secretaria de Administração Geral 4.046.573,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento 2.827.500,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 532.750,00
06 – Secretaria de Agricultura 192.250,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente 790.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	5.343.250,00
09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	16.938.375,00
10 – Secretaria de Saúde	23.236.625,00
11 – Secretaria de Assistência Social	2.833.250,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	1.597.250,00

TOTAL R\$ **62.132.625,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA R\$ **7.061.513,00**
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa 7.061.513,00

TOTAL R\$ **7.061.513,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2020 R\$ **69.194.138,00**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º - Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Artigo 8º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal